



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente de Paula Lima, Nº 60 - Bairro Albucacys de Castro - CEP 36893-000 - Miradouro - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01 / 2026 - TJMG 1ª/MDO - COMARCA/MDO - DIREÇÃO DO FORO

EDITAL DA LISTA DE JURADOS PARA O ANO DE 2027

EDITAL DA ORGANIZAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DE JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MIRADOURO PARA O ANO DE 2027, SUPRIMIDOS OS ENDEREÇOS DOS MESMOS FACE AOS DITAMES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS N. 13.709/2018.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026, pelo Dr. ANTONIO AUGUSTO PAVEL TOLEDO, MM. Juiz de Direito desta Comarca, comigo Emerson Abjaude Batista Junior, Gerente de Secretaria, em observância aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD n. 13.709/2018, foram suprimidos os endereços dos Jurados constantes da Ata do dia 06 de outubro de 2026, efetuado-se assim o relançamento da lista definitiva de Jurados do Tribunal do Júri desta Comarca de Miradouro para o ano de 2027, precedida da transcrição dos artigos 436 usque 446 do Código de Processo Penal, na forma do art. 426 §§§ 1º, 2º e 3º do mencionado códex, com a nova redação dada pela Lei n. 11.689/2008 de 9/6/2008, observado previamente o art. 426, § 4º do CPP, por terem integrado o Conselho de Sentença, nos últimos 12 meses que antecederam a publicação do edital pertinente à presente lista, quais sejam:

GLAUCIA BASILIO DUARTE; JACQUELINE CARVALHO BREIJÃO; TAMIRES CERQUEIRA DE BARROS; LUCINEIA MARIA DE SOUZA; SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA; VALDAIR LUIZ DA CUNHA E VICTOR VINICYUS VALENTE DE SOUZA.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §10. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: o Presidente da República e os Ministros de Estado; os Governadores e seus respectivos Secretários; os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; os Prefeitos Municipais; os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; os auditores e os servidores da polícia e da segurança pública; os militares em serviço ativo; LY- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo de função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art 439 desta Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente, será aplicada multa de 1 (um) a dez (10) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art.443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exerce-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código

MIRADOURO

- 01- Adalberto Vaz da Costa – Aposentado
- 02 - Adriana de Oliveira Matos Lima Santos - Servidora Municipal
- 03 - Alexandre Padua da Silva – Funcionário da APAE
- 04 - Amanda da Cruz Costa – Funcionária Pública Municipal
- 05 - Ana Lúcia Montezano da Mata Rodrigues – Professora
- 06 - Ana Paula Lacerda Tostes – Funcionária Pública Municipal
- 07 - Angela da Silva Mafra – Bancária na Cresool
- 08 - Aquiles Mariano Cassim - Professor
- 09 - Carla Campos de Souza – Funcionária Pública
- 10 - Carla Chicarelli Andrade Ferrarez de Matos – Psicóloga
- 11 - Clara Lino Campos Lima - Enfermeira

- 12 - Daniel da Silva Camargo - Gerente de Supermercado
- 13 - Daniela Aparecida Alvim de Paula – Bancária (Sicoob)
- 14 - Daniele Aquino Amorim – Estudante
- 15 - Davi Dornelas Meireles – Vendedor
- 16 - Dayana Martins Lacerda – Bancária Sicoob
- 17 - Denise Maria Malafaia de Castro – Aposentada
- 18 - Diego Oliveira Cunha - Professor
- 19 - Diessye Regazi Gomes – Empresário
- 20 - Elivelton Washington da Silva Cruz – Agente Comunitário de Saúde
- 21 - Erica Estevam Pereira – Diretora Escolar
- 22 - Eva Maria da Conceição Freitas – Professora
- 23 - Fábio José de Freitas Araújo - Psicólogo
- 24 - Fabrício Camargo de Oliveira – Comerciante
- 25 - Fernando Henrique da Silva Santos – Empresário
- 26 - Gilmar José Braga – Comerciante
- 27 - Guilherme Rosa da Silva – Funcionário Público Municipal
- 28 - Harold Brandão Ferreira – Comerciante
- 29 - João Batista do Prado Pereira – Pedreiro
- 30 - João Paulo de Souza Leite – Comerciante
- 31 - José Luiz de Freitas – Professor
- 32 - Juliana Pereira da Cunha - Empresária
- 33 - Júlio Maria Rodrigues Colombiano – Fisioterapeuta
- 33 - Kalícia Ingrid de Lacerda Rabelo – Psicóloga
- 34 - Katia Agostini Fraga – Jornalista
- 35 - Laila Carolina de Oliveira Rocha – Servidora da Câmara Municipal
- 36 - Lucenyr Ribeiro de Freitas Oliveira - Professora
- 37 - Lúcia Arêdes Louzada Alves – Aposentada
- 38 - Luis Fernando Ferreira Garcia – Serralheiro
- 39 - Luiz Antônio Alves Pereira - Professor
- 40 - Luzia Alexandra de Resende Campos – Farmacêutica
- 41 - Marcela Cunha Moreira - Professora
- 42 - Marcelo Macedo Meireles – Professor
- 43 - Marco Aurélio Santos Silva – Professor
- 44 - Maria Madalena de Souza Muniz Pedrosa – Aposentada
- 45 - Maria Rita da Silva – Aposentada
- 46 - Mariana Campos de Paiva – Empreendedora
- 47 - Marina Helena de Paula - Professora
- 48 - Matheus Alexandre Oliveira de Almeida - Funcionária Pública Municipal

Municipal

- 49 - Mauro Martins de Souza - Aposentado
- 50 - Oswaldo Pessoa Dias – Gerente do Posto
- 51 - Patricia Lacerda Ferreira de Castro - Professora
- 52 - Patrick Vieira de Carvalho – Comerciante
- 53 - Ramon de Paula Reis – Socorrista
- 54 - Raul Otaviano de Araújo Neto – Veterinário
- 55 - Renata Campos dos Santos – Assistente Técnico de Educação Básica
- 56 - Renato Sérgio dos Anjos Pinto – Funcionário Público Municipal
- 57 - Rita de Cássia Fava Souza Reis – Professora
- 58 - Rogéria Montezano Valentim Lacerda - Funcionária Pública Municipal
- 59 - Roseli Maria da Costa Orlando – Professora
- 60 - Selma Felisbina dos Santos – Bancária (Cresol)
- 61 - Solene Ferreira Vita – Empresária
- 62 - Soliane de Assis – Funcionária Pública Municipal
- 63 - Sonislene Aparecida da Costa Marcelino Souza – Funcionária Pública
- 64 - Sueli Maria da Silva Ferreira – Do Lar
- 65 - Tiago Luiz da Silva - Professor
- 66 - Valeria Caccim de Oliveira Carvalho - Professora
- 67 - Vanilo Marine Campos Agostini – Condutor socorrista do SAMU
- 68 - Werberson Silva Andrade – Arquiteto

VIEIRAS

- 69 - Anildo Alves Pereira – Funcionário Municipal
- 70 - Barbara do Prado Manso – Esteticista
- 71 - Célia Tereza da Silveira – Professora
- 72 - Cláudia de Souza da Costa Borges – Professora
- 73 - Fabrício Henrique de Oliveira - Barbeiro
- 74 - Fernanda de Lima Floretino Andrade – Professora
- 75 - Flaviana dos Santos Ramalho Pereira – Funcionária Municipal
- 76 - Juliana Soares de Faria - Comerciante
- 77 - Maria Imaculada Conceição Ferreira – Funcionária Pública Municipal
- 78 - Mauro de Souza Banni –Tabelião Substituto
- 79 - Miqueias Oliveira dos Reis – Agricultor Rural
- 80 - Newton de Souza Júnior - Bioquímico
- 81 - Olavo José Ribeiro – Agricultor
- 82 - Pamela Cassin Rocha – Servidora Municipal
- 83 - Rita de Cássia Maia – Funcionária Pública

- 84 - Rodrigo Barcelo da Silva Souza - Bancário
- 85 - Rosana Cassin Belinato – Bancária (Sicoob)
- 86 - Sandra Lúcia Geovane - Professora
- 87 - Sérgio Vitor dos Santos – Funcionário Público Municipal
- 88 - Simone Kelly Moraes Moreira – Assistente de Laboratório
- 89 - Tula Rodrigues da Cruz – Professora

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

- 90 - Almir Rodrigo Bissiatti – Professor
- 91 - Cláudia Imaculada Reis Paiva – Assistente Social
- 92 - Eber Roriz Mendez – Farmacêutico
- 93 - Eduardo Lazarino de Castro - Agricultor
- 94 - Elmir José de Paulo – Servidor Público Municipal
- 95 - Éverson Mendes Pedrosa - Farmacêutico
- 96 - Fábio Marques Pedrosa - Servidor Público Municipal
- 97 - Guinael Rodrigues de Moura – Motorista
- 98 - Hélder Bissiatte Silva – Comerciante
- 99 - Joseane Marcolino Souza Castro - Contadora
- 100 - Kenya Mendes Soares de Almeida - Professora
- 101 - Marcilene Pedrosa - Professora
- 102 - Marcilene Raquel Carvalho Silveira - Professora
- 103 - Marco Túlio Moreira da Matta – Dentista
- 104 - Marconi Pedrosa de Barros – Farmacêutico
- 105 - Michelandes da Silva Assis - Enfermeiro
- 106 - Nathan Paiva Carvalho – Veterinário
- 107 - Rafael Martins Costa – Comerciante
- 108 - Rafaela Candida Pedrosa – Servidora Pública Municipal
- 109 - Regiane Martins Laviola Pedrosa – Professora
- 110 - Túlio Martins Pedrosa – Funcionário Público Municipal
- 111 - Valquíria Mendes Barbosa – Professora

SUPLENTES

- 01 - Adelmo Guedes de Moraes - Comerciante
- 02 - Ana Carolina de Oliveira – Funcionária Público Municipal
- 03 - Ângela Maria do Prado – Aposentada (Vieiras)
- 04 - Ângela Silveira Arêdes – Funcionária Pública Municipal

- 05 - Antônio Augusto de Oliveira Lacerda - Engenheiro
- 06 - Bruna Cristina Leite Alves – Professora
- 07 - Cláudia Simone Riguete – Funcionária Pública Municipal
- 08 - Danielle Camila de Souza – Comerciante
- 09 - Diogo Chicareli de Andrade - Psicólogo
- 10 - Elizabete Lopes de Faria – Funcionária Pública Municipal (Vieiras)
- 11 - Elizabeth Alves da Mata Belinato – Aposentada
- 12 - Eugênio Pacelli Fava de Souza - Funcionário Público
- 13 - Francelaine Aparecida Lelli – Auxiliar de Dentista
- 14 - Francisco de Assis Paiva Sobrinho – Funcionário Público Municipal
- 15 - Jaider José de Souza Napoleão - Empresário
- 16 - Jaine Silva Costa - Agente Comunitária de Saúde
- 17 - Jair José dos Reis Júnior – Contador
- 18 - João Batista Rabelo – Aposentado
- 19 - José Oscar Rodrigues Colombiano – Professor
- 20 - Kivia da Silva Martiques Rodrigues – Visitador Social
- 21 - Lays Paiva Leal – Funcionária Pública Municipal
- 22 - Lucélia Ana Martins Ribeiro – Funcionária Pública Municipal
- 23 - Luiz Antônio Meireles – Funcionário Público
- 24 - Madalena Maria Alves de Paiva – Professora
- 25 - Marcos Antônio Laviola – Vidraceiro (São Francisco do Glória)
- 26 - Matheus Montezano da Mata Rodrigues – Funcionário Público Municipal
- 27 - Maxlayne Maria Perina Paula Pessoa Dias - Professora
- 28 - Paulo José de Almeida – Comerciante
- 29 - Sandra Lúcia Giovani – Professora – (Santo Antônio do Glória - Vieiras)
- 30 - Silvério Vieira Valente – Auxiliar de Escritório (São Francisco do Glória)
- 31 - Tiago Martins Lopes – Funcionário Público Municipal (Vieiras)
- 32 - Vilma dos Santos Geovani Silva – Funcionária Pública Municipal (Vieiras)
- 33 - Willian de Oliveira Lima – Professor (São Francisco do Glória)

Do que, para constar, lavrou-se o presente que será publicado na forma da lei, com afixação de cópia no átrio do Fórum. Eu, Emerson Abjaude Batista Júnior, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevo. Dou fé. Miradouro, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Pavel Toledo, Juiz(a) de Direito**, em 09/10/2026, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Émerson Abjaude Batista Junior, Gerente de Secretaria**, em 09/10/2026, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27388208** e o código CRC **CAB20C02**.